

SECRETARIA DA CASA CIVIL

Secretário: **Pedro Paulo Carvalho Teixeira**
Rua Afonso Cavalcanti, 455 – 13º andar – Tels.: 2503-3187 / 2503-3188

SUBSECRETARIA ADMINISTRATIVO - FINANCEIRA PORTARIA “P” Nº 08 DE 08 DE MARÇO DE 2010

O Subsecretário da Subsecretaria Administrativo e Financeira da Secretaria Municipal da Casa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, observado o disposto na Resolução “P” nº 4315 de 14 de abril de 2009,

RESOLVE:

Designar **Pedro César Cabral Junior**, Administrador Regional, matrícula 60/202.269-7 e **Solange Teixeira de Oliveira Corrêa**, matrícula 12/117.822-7, como responsável e co-responsável pela conta do Sistema Descentralizado de Pagamento da **X Administração Regional – Ramos**, em substituição aos gestores anteriores, nos termos do Decreto nº 20.633 de 18 de outubro de 2001, alterado pelo Decreto nº 20.968 de 28 de dezembro de 2001.

Expediente de 02/02/2010

01/004.847/2009

Objeto: Convênio entre o Município do Rio de Janeiro e Grupo Afro Reggae para a criação do Centro Cultural Wally Salomão
Partes: Secretaria Municipal da Casa Civil e Grupo Afro Reggae
Fundamento: Caput do Artigo 25 da Lei N.º 8666 de 21/06/1993
Razão: Inviabilidade de competição
Valor: R\$730.855,92
Autorização: Guilherme Nogueira Schleder.
Ratificação: Pedro Paulo Carvalho Teixeira

SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS ATO DO SUBSECRETÁRIO

PORTARIA “P” N.º 05 DE 08 DE MARÇO DE 2010.

O SUBSECRETÁRIO DA SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 10.362, de 08 de agosto de 1991, a Resolução “P” 4315 de 14 de abril de 2009 e tendo em vista o que consta do processo n.º 01/000.408/2010.

RESOLVE aposentar **Luiz Claudio Cordeiro Costa**, Técnico de Processamento de Dados, Classe Especial, matrícula n.º 10/175.018-1, do Quadro Permanente, nos termos do artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005.

COMISSÃO DE QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS DELIBERAÇÃO COQUALI Nº 24 DE 11 DE MARÇO DE 201

Dispõe sobre o Parecer da COQUALI quanto à solicitação de qualificação como Organização Social das entidades que menciona.

A COMISSÃO DE QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

DELIBERA:

Art. 1º A Comissão de Qualificação de Organizações Sociais – COQUALI, após análise dos processos encaminhados pelas Secretarias Municipais, informa sua decisão quanto às solicitações de qualificação como Organização Social das entidades abaixo relacionadas:

ENTIDADE	PROCESSO	SECRETARIA	ÁREA DE ATUAÇÃO	DECISÃO COQUALI	MOTIVAÇÃO
Instituição Adventista Este Brasileira de Prevenção e Assistência à Saúde – Hospital Adventista Silvestre	09/000180/10	SMSDC	Saúde	Em Diligência	Documentação Incompleta
Instituto Social Fibra	09/005292/09	SMSDC	Saúde	Em Diligência	Documentação Incompleta
Associação Crescer com Meta	15/001795/09	SMEL	Esporte	Deferida	--
Instituto Brasileiro de Assistência e Pesquisa - IBAP	09/006869/09	SMSDC	Saúde	Deferida	--
Fundação Oscar Rudge	09/007046/09	SMSDC	Saúde	Em Diligência	Documentação Incompleta
Casa da Árvore	09/006297/09	SMSDC	Saúde	Em Diligência	Documentação Incompleta

Solazer Clube dos Excepcionais	15/001995/09	SMEL	Esporte	Deferida	--
Centro Educacional Novo Mundo - CENOM	09/006975/09	SMSDC	Saúde	Em Diligência	Documentação Incompleta
Centro de Estudos e Pesquisa em Saúde Coletiva - CEPESC	09/000674/10	SMSDC	Saúde	Deferida	--

Parágrafo único As instituições cuja decisão da Comissão foi colocar em diligência deverão complementar os documentos exigidos sob pena de indeferimento do pedido, conforme Decreto nº 30.916, de 29 de julho de 2009.

Art. 2º É de responsabilidade dos órgãos da Administração direta e indireta da Prefeitura a verificação das Organizações Sociais qualificadas para cada área de atuação a fim de cumprirem o determinado pelo art. 4º do Decreto 30.907, de 23 de julho de 2009.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

DELIBERAÇÃO COQUALI Nº 25 DE 11 DE MARÇO DE 2009

Divulga as Organizações Sociais qualificadas no âmbito da Prefeitura e as respectivas áreas de atuação.

A COMISSÃO DE QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

DELIBERA:

Art. 1º Divulga a relação das Organizações Sociais qualificadas no âmbito da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro até a presente data e as respectivas áreas de atuação, de acordo com as disposições da Lei nº 5.026, de 19 de maio de 2009:

ORGANIZAÇÃO SOCIAL	CNPJ	ÁREA DE ATUAÇÃO
MOVIMENTO CULTURAL SOCIAL – MCS FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO EM SAÚDE – FIOTEC	03.852.999/0001-95	ESPORTE
INSTITUTO DE ATENÇÃO BÁSICA E AVANÇADA À SAÚDE – IABAS	02.385.669/0001-74	SAÚDE
CENTRO COMUNITÁRIO LÍDIA DOS SANTOS - CEACA-VILA	09.652.823/0001-76	SAÚDE
ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA P ROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA E SAÚDE DA FAMÍLIA – SPDM	29.014.008/0001-99	ESPORTE
CENTRO INTEGRADO DE APOIO PROFISSIONAL - CIAP	61.699.567/0001-92	SAÚDE
ASSOCIAÇÃO GLOBAL SOLUÇÕES EM SAÚDE PRÓ SAÚDE – ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	04.351.940/0001-86	SAÚDE
VIVA COMUNIDADE CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL ALZIRA DE ALELUIA	03.552.757/0001-86	SAÚDE
INSTITUTO BRASILEIRO DE ESTUDOS ESPECIALIZADOS E AVANÇADOS – IBEEA	24.232.886/0001-67	SAÚDE
ASSOCIAÇÃO MARCA PARA PROMOÇÃO DE SERVIÇOS	04.856.049/0001-00	SAÚDE
INSTITUTO SAS CENTRO DE APOIO AO MOVIMENTO POPULAR – CAMPO	06.065.394/0001-42	ESPORTE
ASSOCIAÇÃO CRESCER COM META INSTITUTO BRASILEIRO DE ASSISTÊNCIA E PESQUISA – IBAP	04.641.617/0001-47	ESPORTE
SOLAZER CLUBE DOS EXCEPCIONAIS CENTRO DE PESQUISA EM SAÚDE COLETIVA – CEPESC	05.791.879/0001-50	SAÚDE
	05.576.125/0001-88	SAÚDE
	40.426.546/0001-23	SAÚDE
	05.515.363/0001-83	ESPORTE
	27.774.561/0001-02	SAÚDE
	28.008.530/0001-03	ESPORTE
	31.104.896/0001-82	SAÚDE

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

IPLANRIO

Empresa Municipal de Informática S/A
Av Presidente Vargas, 3.131 - 12º andar - Tel.:3971-1818/ Fax: 3971-1589
E-mail:iplanrio@pcrj.rj.gov.br

DESPACHOS DO DIRETOR PRESIDENTE EXPEDIENTE DE 10.03.2010

Processo nº 01.300.398/2006 – Autorizo o apostilamento na forma do contido no presente processo, no valor total de R\$ 12.534,12 (doze mil, quinhentos e trinta e quatro reais e doze centavos), referente ao Contrato nº 001/2007 assinado com a **FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL – VALIA**.

DESPACHOS DO DIRETOR DE OPERAÇÕES EXPEDIENTE DE 29.01.2010

Processo nº: 01.300.351/2009

Objeto: Aquisição de console de administração de certificados, com capacidade de emissão de 15 certificados digitais com criptografia forte de 128 bits para servidores nos padrões do protocolo SSL,
Partes: IPLANRIO e MAXXDATA SOLUTIONS AND TECHNOLOGY LTDA
Fundamento: Art. 1 “caput” da Lei Federal nº10.520 de 17.07.2002,
Razão: Pregão,
Valor: R\$ 25.000,05 (vinte e cinco mil reais e cinco centavos),
Autorização: NILMAR MARINHO DE JESUS, matr. Nº 66/622.804-5
***Omitido do DO Rio de 01/02/10.**

DESPACHOS DA COORDENADORA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO EXPEDIENTE DE 11.03.2010

RETIFICAÇÃO 1:

D. O. RIO nº 237 de 11.03.2010
Página: 03 - Coluna: 2
Processos nº 01.300.010/2010
Onde se lê: “...EXPEDIENTE DE 10.03.2010...**Autorização:** PATRICIA RAMOS RUSSO, matr. Nº 69/622.826-4”
Leia-se: “...EXPEDIENTE DE 01.03.2010...**Autorização:** PATRICIA RAMOS RUSSO, matr. Nº 69/622.826-4; *Omitido do DO Rio de 02/03/10.”

RETIFICAÇÃO 2:

D. O. RIO nº 237 de 11.03.2010
Página: 03 - Coluna: 2
Processos nº 01.300.048/2010
Onde se lê: “...EXPEDIENTE DE 10.03.2010...**Autorização:** PATRICIA RAMOS RUSSO, matr. Nº 69/622.826-4”
Leia-se: “...EXPEDIENTE DE 26.02.2010...**Autorização:** PATRICIA RAMOS RUSSO, matr. Nº 69/622.826-4; *Omitido do DO Rio de 01/03/10.”

PREVI-RIO

Instituto de Previdência e Assistência do Município do Rio de Janeiro
Rua Afonso Cavalcanti, 455 (anexo) - 11º andar
Tel.: 2273-3000 - Ouvidoria: 2503-3471
www.rio.rj.gov/previrio

ATOS DO PRESIDENTE EXPEDIENTE DE 11/03/2010

PORTARIA “P” N.º 31/2010 EM, 11 DE MARÇO DE 2010.

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência do Município do Rio de Janeiro no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta do processo nº 05/501.881/2010,

RESOLVE:

DESIGNAR, **GLADSTONE FELIPPO SANTANA**, Assessor Jurídico, matrícula nº 30/650.680-2, para responder pelo expediente da Assessoria Jurídica do Instituto de Previdência e Assistência do Município do Rio de Janeiro - PREVI-RIO.

PORTARIA “P” N.º 32 EM 11 DE MARÇO DE 2010.

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência do Município do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 05/501.881/2010,

RESOLVE:

Cessar, com eficácia a partir de 12 de março de 2010, os efeitos da Portaria “P” nº 014 de 31 de março de 2009, publicada no D.O. Rio de 01 de abril de 2009, que designou a servidora **CLAUDINA PETERSEN GODINHO MURATORE**, Consultor Técnico de Previdência, matrícula nº 30/650.251-2, para responder pelo expediente da Assessoria Jurídica do Instituto de Previdência e Assistência do Município do Rio de Janeiro - PREVI-RIO.

DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DESPACHOS DO DIRETOR Expediente de 11/03/2010

Pensão

05/503.615/1997 – SEBASTIÃO FERNANDES DE BRITES
Defiro o pedido de reversão de pensão de fl. 188.
05/504.250/1997 – MARIA FATIMA ROSA NUNES

Defiro o pedido de reversão da **cota de pensão em nome de Sebatsião à fl. 120.**

05/508.993/2001 – GERALDO DE OLIVEIRA
Defiro o pedido de reversão de cota de pensão de fl. 79.
05/500.216/1995 – EDGAR DE FRANÇA LIMEIRA
Defiro o pedido de reversão de cota de pensão de fl. 126.
05/507.250/2008 – VICTORIA NEHME AINA
Indefiro o pedido de pagamento de pensão à fl. 2.
05/504.703/1997 – JESUE ESTULANO DE OLIVEIRA
Defiro o pedido de espólio de pensão de fl. 45.
05/500.948/2010 – SEBASTIÃO VIEIRA DA SILVA
Defiro o pedido de extinção do pagamento de pensão de fl. 2.